



EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

Resposta Impugnações PE 466/2020

1 mensagem

EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

27 de outubro de 2020 08:40

Para: Karen Taniguti <karen.taniguti@olympus.com>, Cristiana Paiva <cristiana.paiva@mindray.com>, Medical Lives <medicallives@gmail.com>

Bom dia Senhores.

Segue em anexo aos vossos pedidos de impugnações e esclarecimentos.

Atenciosamente

Jenilson Reis de Azevedo

--

Equipe SIGMA/SUPELSuperintendência Estadual
de Licitações**PE 466 - 2020 SEI_ABC - 0014239440 - Resposta.pdf**
225K



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº. 466/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente (Poltrona Hospitalar, Cama hospitalar tipo Fowler mecânica, Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Aparelho de Anestesia, Estetoscópio Adulto), itens fracassados do PE 533/2019, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente à proposta nº 00733.062000/1180-04.

Processo administrativo: 0036.233466/2020-34

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12/09/2019, procede à análise e manifestação acerca de impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

Inicialmente cabe esclarecer que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica dessa Superintendência Estadual de Licitação, bem como Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva à Gerência de Compras da SESAU – GECOMP/SESAU que se manifestou conforme resposta dada a cada questionamento.

1. Empresa: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA

a) A Empresa apresentou os seguintes questionamentos no que diz respeito ao Termo de Referência – **Item 3 (Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível):**

I - O edital solicita: Videogastoscópios: Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm.

Questionamos se o órgão aceitaria comprimento de trabalho de 1.030mm. Esse produto tem sido comercializado ao longo dos anos, mundialmente e para instituições públicas e privadas, sem trazer nenhum problema ou desconforto para o médico/paciente e permitirá maior competitividade nesta licitação.

RESPOSTA: Considerando o solicitado 1.100 mm, e tendo uma margem de 10%, a medida apresentada será aceita.

II- O edital solicita: Maletas para transporte.

Como parte da política ambiental da Olympus, a empresa tem tomado diferentes iniciativas para reduzir as emissões de CO². Entre essas iniciativas está a migração de suas maletas plásticas para maletas de papelão. Seus produtos atualmente são apresentados em caixa de transporte de cartão branco, moldes internos superior e inferior de poliestireno branco e caixa externa de papelão colorido natural. Essa configuração de maleta poderá ser aceita?

RESPOSTA: A empresa poderá apresentar suas caixas, desde que as mesmas possuam durabilidade para armazenar e guardar os referidos equipamentos.

b) A Empresa apresentou o seguinte questionamento no que diz respeito ao Termo de Referência – **Item 2.2 Concernente a Garantia:**

I- O edital solicita: O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias.

O prazo de reparo exigido em edital é curto se considerarmos as características dos equipamentos que se deseja adquirir. Em exceções, por exemplo, (i) casos que exigirem importação de peças e que dependerão de prazo maior de reparo, (ii) casos de reparos mais complexos, (iii) casos de equipamentos muito específicos, entre outros, os reparos serão realizados em até 28 dias úteis. Esta condição será aceita?

RESPOSTA: A empresa deverá dar o suporte e caso não possa atender na garantia, deverá apresentar relatório informando que o defeito foi por mal uso, sendo que a empresa deverá realizar todas as manutenções preventivas durante a garantia.

A empresa deverá apresentar e declarar que não há manutenção preventiva, realizar um treinamento com a equipe (usuário/limpeza/armazenamento), e prestar o serviço de corretiva, e deverá apresentar relatório informando que o defeito foi por mal uso, assim não estando na garantia.

c) A Empresa apresentou o seguinte questionamento no que diz respeito ao Termo de Referência – **Item 4 – Entrega e Instalação:**

I- (i) Subitem 4.1.1: O edital solicita: Os equipamentos previstos nos itens 3 e 4 deverão ser instalados. Caso necessário, a empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para esma de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

A Olympus poderá informar a unidade hospitalar sobre as necessidades de infra-estrutura e orientar sobre sua preparação, no entanto, a execução desta não poderá ser realizada pela Olympus. Isto será aceito?

RESPOSTA: A empresa deverá ser responsável por toda instalação para o perfeito funcionamento do equipamento, logo a colocação da empresa "...execução desta não poderá ser realizada pela Olympus..." não será aceita.

d) A Empresa apresentou o seguinte questionamento no que diz respeito ao Termo de Referência – **Item 9 – Deveres:**

I- Subitem 9.1.1.5: O edital solicita: A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total do equipamento dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos.

A garantia da Olympus se aplica somente contra defeitos de fabricação, desde que o equipamento seja utilizado conforme o Manual de Instrução.

Questionamos se essa cobertura poderá ser aceita.

RESPOSTA: A empresa deverá dar o suporte e caso não possa atender na garantia, deverá apresentar relatório informando que o defeito foi por mal uso, sendo que a empresa deverá realizar todas as manutenções preventiva durante a garantia.

e) A Empresa apresentou o seguinte questionamento no que diz respeito ao Termo de Referência – **Item 10 – Deveres:**

I- Subitem 10.3: O edital solicita: A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

A manutenção corretiva será realizada somente para defeitos de fabricação. Quanto à manutenção preventiva, no Manual de Instrução de Equipamentos Olympus não há definição de periodicidade desta manutenção, pois não é necessária. Isto será aceito?

RESPOSTA: A empresa deverá apresentar e declarar que não há manutenção preventiva, realizar um treinamento com a equipe (usuário/limpeza/armazenamento), e prestar o serviço de corretiva, e deverá apresentar relatório informando que o defeito foi por mal uso, assim não estando na garantia.

II- Subitem 10.4: O edital solicita: O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá estar sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

A Olympus poderá oferecer atendimento remoto em até 24 horas (em dias úteis) e, caso identificado necessidade de manutenção, realizará posteriormente a coleta do equipamento para manutenção em nosso laboratório localizado em São Paulo. Estas condições poderão ser aceitas?

Solicita ainda, cordialmente, que caso haja respostas negativas para os pontos acima que sejam apontadas as respectivas justificativas técnicas.

RESPOSTA: Sim, desde que todo o custo de transporte seja pela empresa.

2. Empresa: MINDRAY DO BRASIL COM.DIST.DE EQUIPTOS MÉDICOS LTDA

a) A Empresa apresentou os seguintes questionamentos no que diz respeito ao Termo de Referência – **Item 4.2 – Prazo de Entrega.**

I – Subitem “ 4.2 Prazos/Cronograma: O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.”.

Ocorre entretanto que em virtude da pandemia de COVID-19 que estamos vivenciando, as grandes fabricantes de equipamentos importados tem sido diretamente afetadas, impactando assim em sua capacidade de produção (escassez de matéria-prima, por exemplo), bem com dificuldades relacionadas a procedimentos logísticos.

Diante deste fato, vimos respeitosamente através da presente solicitar extensão do prazo de entrega do referido edital para até 120 dias, após recebimento da nota de empenho, pelo motivos elencados acima.

RESPOSTA: Inicialmente não é uma questão técnica, e é respondida no próprio Termo de Referência SESAU-GECOMP (0012121650), item 4.3.2:

4.3.2 *Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;*

Portanto, a empresa poderá solicitar, desde justificado a prorrogação do prazo de entrega.

3. Empresa: MEDICAL LIVES

a) A Empresa apresentou o seguinte questionamento no que diz respeito a descrição do **Item 3 constante no Anexo II – Quadro Estimado de Preços do Edital.**

I- No descritivo consta "Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm".

A palavra "mínimo" neste descritivo restringe a participação de outras marcas para esse item, sendo que só uma marca tem o comprimento de trabalho maior que 1.100mm".

A pergunta é a seguinte: há a necessidade de no mínimo esse comprimento?

RESPOSTA: A empresa poderá ofertar com um pequena variação de até 15%, o descritivo não restrição visto que este descritivo foi realizado pelos técnicos do Ministério da Saúde, tendo a participação dos grandes fabricantes, através do programa RENEM.

Desta forma restam esclarecidas as dúvidas suscitadas bem como NEGÓ provimento às impugnações interpostas.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório fica REMARCADA a data de abertura do certame prevista para:

DATA: 17/11/2020

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta da Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 26/10/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014239440** e o código CRC **52423C79**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.233466/2020-34

SEI nº 0014239440